

EDITAL ESPECIAL Nº 11/2025 - CAFin 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Ciência & Arte no Inverno – CAFin 2025**.

1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar jovens talentos para a pesquisa científica e atividades artísticas e envolvê-los, desde cedo, em atividades práticas onde haja contato com os desafios atuais da ciência, a metodologia do trabalho científico, o ambiente humano dos laboratórios de Pesquisa e as diferentes formas de expressão artística.
- 1.2 Oferecer aos(as) estudantes do Ensino Fundamental II (Anos Finais), 08º e 09º anos, de Escolas Públicas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Campinas a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos(as) docentes, pesquisadores(as), estudantes de graduação e pós-graduação da Unicamp a oportunidade de interagir de maneira única e direta com o ensino de Nível Fundamental II (Anos Finais), possibilitando praticar diferentes formas de transmissão do conhecimento aos(as) alunos(as).
- 1.4 Possibilitar contato dos(as) alunos(as) de Ensino Fundamental II (Anos Finais) com a vida acadêmica e os(as) profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 O programa CAFin é realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp em parceria com a Prefeitura Municipal de Campinas, através de sua Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6 **Realização: 14 a 18 de julho de 2025.**

2. Inscrição e seleção dos(as) estudantes

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de Ensino Fundamental II (Anos Finais), vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.2 A quantidade de inscritos por escola, bem como o período de inscrições serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.3 O recebimento das inscrições e seleção dos(as) estudantes serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas.
- 2.4 Serão selecionados até 90 estudantes para participar do programa.

3. Apoio aos(as) estudantes

3.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Campinas fornecer aos estudantes:

- Lanches compostos de gêneros alimentícios, sucos e frutas;
- Transporte ida e volta em veículo fretado (van/ônibus) entre a escola do estudante e a Unicamp (Barão Geraldo); e
- Seguro de Acidentes Pessoais.

3.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá:

- Almoços no Restaurante Universitário;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da Unicamp – CECOM, em caso de emergência; e
- Certificado de Participação aos concluintes.

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

4.1 Os(As) docentes ou pesquisadores(as) interessados(as) poderão submeter 1 (um) **projeto em grupo (oficina)** no período de **22 de abril a 07 de maio de 2025**, por meio de formulário eletrônico [FAEPEX](#) - Edital Especial Nº 11/2025 - CAFin 2025.

4.1.1 Campos a serem preenchidos no ato da submissão:

- **Complementaridade** - preencher apenas o campo “Outro” com o termo “Não se aplica”;
- **Identificação** - informar a área e 3 palavras-chave;
- **Projeto** - Título, Início (14/07/2025), Fim (18/07/2025), Resumo/objetivo do projeto, Relevância da proposta, Participantes envolvidos e Impactos esperados;
- **Orçamento** - descrição e valor total dos materiais de consumo e serviços de terceiros/bolsas que serão utilizados na oficina. Não serão financiados materiais permanentes ou gêneros alimentícios;
- **Documentos** - anexar apenas o arquivo de [Informações Complementares do CAFin](#) preenchido pelo solicitante responsável.

4.2 O(A) docente ou pesquisador(a) interessado(a) deverá indicar o perfil da oficina submetida, em campo específico do arquivo de Informações Complementares, optando entre:

4.2.1 Acolhimento de um grupo de 90 alunos(as) em um único período (manhã: das 8h45 às 11h45 ou tarde: 13h15 às 16h15) durante a realização do Programa.

4.2.2 Acolhimento de dois grupos de 45 alunos(as), sendo o primeiro grupo no período da manhã (8h45 às 11h45) e o segundo grupo no período da tarde (13h15 às 16h15), em um único dia durante a realização do Programa.

4.3 Todas as atividades do programa serão realizadas em Campinas, no campus de Barão Geraldo.

- 4.4** Poderão atuar como orientadores(as) os(as) docentes ativos(as) com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos(as) pesquisadores(as) da carreira PQ e Professores(as)/Pesquisadores(as) Colaboradores(as) Voluntários(as) (somente docentes aposentados(as) da Unicamp).
- 4.5** A proposta deverá explicitar as atividades a ser desenvolvido pelos(as) estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores(as) de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).
- 4.6** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Julgadora do CAFin, constituída por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, docentes pertencentes às diversas áreas do conhecimento e representantes da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, levando em consideração a adequação e o mérito das propostas.
- 4.6.1** Na análise comparativa das propostas recebidas serão considerados os seguintes critérios: qualidade e consistência do projeto, viabilidade de execução do projeto, impactos esperados, currículo do solicitante, metodologia a ser utilizada e, principalmente, o interesse que o projeto possa despertar nos(as) alunos(as) do ensino fundamental.
- 4.7** A Pró-Reitoria de Pesquisa, através do FAEPEX, concederá aos(as) orientadores(as) um apoio financeiro no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, exclusivamente na rubrica de Material de Consumo Nacional e/ou Prestação de Serviço.
- 4.7.1** Parte dos recursos destinados aos projetos contemplados poderão ser concedidos por meio de aditivo FAPESP, nos casos em que o(a) docente ou pesquisador(a) responsável tenha projeto de Auxílio Regular, Temático ou CEPID vigente, devendo os dados do projeto serem informados no ato da submissão da proposta.
- 4.7.2** Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente durante o programa e até **31/08/2025**, para financiar o desenvolvimento das atividades previstas nos projetos contemplados, bem como para o pagamento de monitores(as), que deverão ser alunos(as) regularmente matriculados(as) na Unicamp.
- 4.7.3** O pagamento de monitores(as) é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto, na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para cada monitor(a).
- 4.7.4** Somente alunos(as) com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor(a), sendo vetados(as) alunos(as) que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os(as) estagiários(as).
- 4.7.5** Para solicitar bolsa aos(as) monitores(as), o(a) orientador(a) responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor da FUNCAMP.

5. Aspectos legais e éticos

- 5.1 O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.
- 5.2 De acordo com a Res. CNS n° 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos(as) participantes da pesquisa.
- 5.3 Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei n° 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.
- 5.4 Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site da Comissão PATGEN.
- 5.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

6. Requisitos e compromissos do orientador

- 6.1 Ser docente ativo(a) com vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor(a)/pesquisador(a) colaborador(a) voluntário(a) (somente docente aposentado(a) da Unicamp).
- 6.2 Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização das atividades do projeto pelos estudantes.
- 6.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos estudantes nos laboratórios, conforme item 5.
- 6.4 Dispor de carga horária adequada para oferecer atividade em grupo (manhã e/ou tarde).
- 6.5 Ao término do programa, enviar Relatório Técnico ao FAEPEX dentro do prazo estabelecido no Termo de Outorga.
 - 6.5.1 O Relatório Técnico deverá conter um relato completo das atividades de pesquisa realizadas durante a(s) oficina(s), em formato a ser definido pelo(a) orientador(a) responsável, além de cópia da Movimentação Financeira dos Recursos, que pode ser gerada pelo Espaço do Executor ou expedida pela FUNCAMP (atendimentofaepex@funcamp.unicamp.br).
 - 6.5.2 A prestação de contas seguirá os procedimentos estabelecidos pela FUNCAMP, devendo o executor apresentar a prestação de contas técnica e o relatório de atividades, na data constante do Termo de Outorga.

- 6.6** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/Unicamp, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do(a) estudante

- 7.1** Estar regularmente matriculado(a) no 08º ou 09º ano do Ensino Fundamental II (Anos Finais) de escola pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Campinas, e ser indicado(a) pela escola em que estuda.
- 7.2** Possuir frequência escolar mínima de 80%.
- 7.3** Ter disponibilidade integral durante o período de realização do programa.
- 7.4** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida pelo programa.
- 7.5** Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.6** Utilizar o crachá de identificação e camiseta do programa todos os dias.
- 7.7** Entregar a autorização de participação, assinada pelo responsável, nos primeiros dias de realização do programa.
- 7.8** Não possuir vínculo empregatício vigente durante a realização do programa.

8. Certificados

- 8.1** Ao final do Programa os(as) estudantes, orientadores(as), colaboradores(as) e monitores(as) receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

9. Disposições finais

- 9.1** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2** Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Unicamp serão protegidos e utilizados exclusivamente para a avaliação e segurança dos(as) candidatos(as). A coleta e o tratamento desses dados serão realizados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo a segurança e o respeito aos direitos dos usuários.
- 9.3** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp.